



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



JORGE HENRIQUE COSTA DE
Matrícula 807
Prefeito Municipal
Sancionado
21/08/24

LEI MUNICIPAL Nº 2.584 DE 21 DE Agosto

DE 2024.

EMENTA: “Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** em favor do Fundo Municipal de Saúde de Mendes”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 232.694,99 (Duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.36.07.00.00.00.1500	Estagiários	R\$ 54.159,50
3.3.90.39.43.00.00.00.1500	Serviços de Energia Elétrica	R\$ 90.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 58.800,00
3.3.90.91.01.00.00.00.1500	Sentenças Judiciais - Medicamentos	R\$ 19.735,49
3.3.90.91.05.00.00.00.1500	Sentenças Judiciais de Pequeno Valor	R\$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 232.694,99

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

07	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.91.00.00.00.00.1500	Sentenças Judiciais	R\$ 119.735,49
3.3.90.30.01.00.00.00.1500	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	R\$ 15.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



3.3.90.36.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Pessoa Física	R\$ 1.800,00
3.3.90.39.69.00.00.00.1500	Seguros em Geral	R\$ 8.000,00
3.3.90.39.72.00.00.00.1500	Vale-Transporte	R\$ 14.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00.1500	Auxílio-Transporte	R\$ 100,00
3.3.90.48.00.00.00.00.1500	Outros Auxílio Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 27.533,33
07	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
07.01.10.303.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.303.0028.2.079	Programa de Assistência Farmacêutica Básica - Estadual	
3.3.90.32.00.00.00.00.1500	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R\$ 20.000,00
07	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BIASPS	
3.3.90.30.99.00.00.00.1500	Outros Materiais de Consumo	R\$ 16.026,17
3.3.90.36.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Pessoa Física	R\$ 10.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....		R\$ 232.694,99

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 21 de Agosto de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL